



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM URBANA PARA CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS NO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP, COM VISTAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO FEHIDRO.**

### **INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência foi redigido com base no Estudo Técnico Preliminar apresentado pelo Chefe de Gabinete e tem como finalidade fornecer as diretrizes e orientações necessárias para a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico de engenharia para implementação de sistema de drenagem urbana para controle de processos erosivos no município de Taguaí/SP, com vistas à captação de recursos junto ao FEHIDRO.

Anexo vinculado a este Termo de Referência:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

### **1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar e seus Anexos I, II, III, IV e V, o qual integra o Anexo I deste Termo de Referência, as características



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*

mínimas para a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico de engenharia para drenagem urbana, incluindo os respectivos serviços, materiais, quantidades, unidades e valores correspondentes.

**1.2.** A execução dos serviços dar-se-á de acordo com os parâmetros especificados no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Instrumento da Contratação.

**1.3.** O objeto licitado enquadra-se como "serviço técnico especializado de engenharia", conforme inciso XXVIII do art. 6º da Lei Federal nº14.133/2021.

**1.4.** A vigência contratual será de 3 (três) meses, devendo a CONTRATADA atentar-se ao prazo máximo de entrega do projeto técnico: 30 (trinta) dias corridos, conforme previsto no Anexo IV do Estudo Técnico Preliminar.

**1.5.** O início da vigência contratual se dará a contar da data de sua assinatura, sendo permitida a prorrogação por igual período desde que justificado de forma fundamentada pela parte interessada.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A necessidade da contratação está justificada no Estudo Técnico Preliminar, que é parte integrante deste Termo de Referência e está nomeado como Anexo I, no qual são detalhados os motivos da contratação de empresa especializada para elaboração do projeto técnico de drenagem urbana.

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1.** A solução escolhida encontra-se descrita na cláusula VII do Estudo Técnico Preliminar.



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*

### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A CONTRATADA deverá cumprir com o previsto na Cláusula III do Estudo Técnico Preliminar, atendendo integralmente aos requisitos técnicos, legais e normativos necessários à elaboração do projeto.

### 5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** A execução dos serviços dar-se-á, seguindo os detalhamentos e características expressas, nas peças técnicas integrantes do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

**5.2.** A empresa CONTRATADA será responsável pela elaboração completa do projeto técnico de engenharia, devendo respeitar os prazos contratuais e realizar a entrega no endereço indicado pela Administração Municipal.

**5.3.** O recebimento do objeto será realizado conforme art. 140, inciso II, da Lei nº14.133/2021:

**5.3.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável técnico pela fiscalização, mediante apresentação do pedido de entrega, planilha de medição e documentos comprobatórios;

**5.3.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante verificação da conformidade técnica, aprovação dos documentos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**5.4.** O projeto técnico deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes (ABNT), aos critérios exigidos pelo FEHIDRO e ao conteúdo mínimo exigido pela Deliberação CBH-ALPA nº224/2025.



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*

**5.4.1.** Caso o projeto seja entregue com inconformidades ou omissões, a CONTRATADA deverá providenciar as correções sem ônus adicional à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal.

**5.5.** A CONTRATADA se responsabiliza pela consistência técnica, coerência interna e funcionalidade do projeto técnico apresentado, inclusive quanto à sua aprovação por parte dos órgãos financiadores.

**5.6.** O não cumprimento dos prazos contratuais deverá ser comunicado formalmente à Administração, com justificativa fundamentada, sujeita à aceitação ou não pela CONTRATANTE.

**5.7.** Todos os encargos, tributos, taxas, emolumentos e demais custos relativos à entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

## 6 - GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes conforme as cláusulas avençadas e as normas legais vigentes, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

**6.3.** A CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial com o intuito de apresentar o plano de fiscalização, no qual constarão



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.5.** Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do contrato ou instrumento equivalente:

**6.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei N<sup>o</sup>14.133, de 2021;

**6.5.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**6.5.3.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**6.5.4.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade na execução do contrato, o fiscal do contrato emitirá notificações para a CONTRATADA solicitando a sua correção e assinalando prazo para realizar a correção;

**6.5.5.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**6.5.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*

**6.5.7.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**6.5.8.** O fiscal do contrato poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

**6.5.9.** O fiscal do contrato acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**6.5.10.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.6.** Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

**6.6.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou do instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos de execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**6.6.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros, realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**6.6.3.** O gestor do contrato poderá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho e liquidação de despesa



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*

e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**6.6.4.** O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização do processo administrativo de responsabilização, com o objetivo de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei N<sup>o</sup>14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso;

**6.6.5.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o Pedido e a Planilha de Medição, e será dado andamento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização para posterior verificação de sua conformidade com as especificações definidas no processo de contratação e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**7.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no processo de contratação e na proposta apresentada pela CONTRATADA, devendo ser substituídos/refeitos imediatamente para que não haja danos e prejuízos à administração, às suas custas, sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da aprovação final dos serviços, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;



## MUNICÍPIO DE TAGUAI

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*

**7.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

**7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.5.** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá da CONTRATADA a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, incluindo os serviços e materiais empregados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

**7.7.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.8.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado pela CONTRATADA expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.8.1.** A data da emissão;

**7.8.2.** Os dados do contrato e dados indicados no pedido de compra;

**7.8.3.** O valor a pagar; e

**7.8.4.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*

**7.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

**7.10.** A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência durante a vigência do instrumento contratual.

**7.11.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**7.12.** O prazo de que trato a cláusula 7.11 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**7.13.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**7.14.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.15.** No caso de atraso de pagamento causado pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA solicite, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.

**7.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**7.17.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*

**7.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.19.** Independentemente do percentual de tributo aplicável, os valores estabelecidos na legislação vigente serão retidos na fonte no momento do pagamento.

**7.20.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, permanecendo o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade DISPENSA, com fundamento no artigo 75º, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

**8.2.** A seleção do fornecedor será realizada conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**8.3.** O licitante deve atentar-se às exigências contidas nos em todos os documentos que regulamentam este processo de contratação, incluindo as legislações pertinentes.

### 9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo estimado máximo da contratação foi elaborado embasando-se em cotações.

**9.1.1.** Obteve-se como menor valor global de **R\$26.500,00** (vinte e seis mil e quinhentos reais).



## MUNICÍPIO DE TAGUAI

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*

**9.2.** Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, os valores deverão ser alterados ou atualizados:

**9.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Nº14.133, de 2021;

**9.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.2.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

### 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes do contrato serão vinculadas à dotação orçamentária descrita abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.03**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0401.2004.0000**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00**

**FICHA: 27**

### 11 - INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

**11.1.** A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário público: Reinaldo Torres de Albuquerque.



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*

**11.1.1.** A fiscalização do contrato será assessorada pela empresa DEIVISON LUCIO RODRIGUES-ME através do Engenheiro Civil: DEIVISON LUCIO RODRIGUES – CREA N°5070205291.

### 12 - INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

**12.1.** A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: Rafael Soldera Corona.

**12.1.1.** A gestão do contrato será assessorada pela empresa DEIVISON LUCIO RODRIGUES-ME através do Engenheiro Civil: DEIVISON LUCIO RODRIGUES – CREA N°5070205291.

Taguaí, 16 de junho de 2025.

**RAFAEL SOLDERA CORONA**  
Chefe de Gabinete

**REINALDO TORRES DE ALBUQUERQUE**  
Coordenador Municipal de Obras e serviços

**DEIVISON LUCIO RODRIGUES**  
Responsável Técnico  
Engenheiro Civil  
CREA N°5070205291

Após análise minuciosa do termo de referência, decido:

- Aprová-lo.**
- Rejeitá-lo.**
- Aceitá-lo com ressalvas.**

**EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal